



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

**LEI Nº 1.314, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*

*Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

06.03 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

2.025 – Apoio ao Portador de Deficiência

8.6.242.3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

8.6.242.3.3.90.30.00.00.00.00.0094 – Material de Consumo.....R\$ 42.248,00

8.6.242.3.3.90.36.00.00.00.00.0094 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 7.752,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face a execução do disposto neste artigo decorrerão a conta das seguinte fontes:

I - Do excesso de arrecadação de Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social de Combate a Fome do Governo Federal no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II – Da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

06.03 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

2.026 – Apoio a Criança de 0 a 6

142 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 02 de Agosto de 2005.

**NAILOR BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---